



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

DECRETO N.º 1.577/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre: "Cria Força Tarefa para operação adequada do aterro sanitário municipal, e dá outras providências."

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação,

Considerando a informação de que o aterro municipal não vem sendo operado de forma adequada;

Considerando que já houve diversas reuniões tendo como pauta a necessidade de adequação na operação do aterro;

Considerando a necessidade em operar o aterro de forma adequada;

Considerando a obrigação de fazer objeto dos autos do processo n.º 3000376-43.2013.8.26.0627 e o cumprimento de sentença, processo n.º 0000623.36.2017.8.26.0627,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada a Força Tarefa para operação adequada do aterro sanitário municipal, composta por:

- Rodrigo dos Santos Ferreira - Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- Elcio Lino de Macedo - Diretor do Setor de Limpeza e Conservação de Vias Públicas;
- Carlos Roberto Ferreira Junior - Secretário Municipal de Esporte e Cultura;
- Idalécio Santos Nunes - Assessor de Turismo e Lazer.

Art. 2.º São objetivos da Força Tarefa:

- I - Planejar a execução de todas as ações que envolvem a operação adequada do aterro sanitário municipal;
- II - Mobilizar pessoal, equipamentos e logística para operação adequada do aterro sanitário municipal;
- III - Monitorar, supervisionar e fiscalizar a operação do aterro sanitário municipal.

Art. 3.º Todos os dias em que o aterro estiver em operação, os servidores que compõem a Força Tarefa deverão comparecer no aterro sanitário para vistoria e constatação da regularidade da operação, devendo ser emitido, ao final da vistoria, um termo de constatação a ser devidamente arquivado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4.º Fica autorizado o uso de mão de obra, máquinas e veículos de qualquer das secretarias do município para o auxílio, quando necessário, para manutenção da operação adequada do aterro sanitário municipal.


Art. 5.º A negativa ou inobservância por parte do servidor das atribuições previstas neste Decreto implicarão na responsabilização administrativa do servidor infrator.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, aos 10 dias do mês de agosto de 2020.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 10/08/20 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE


CHRISTIAN FUZIKI IKEDA
Prefeito


Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria